



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO N.º 232/98, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1.998.**

“Cria Comissão para recebimento dos títulos e contagem de pontos apresentados pelos candidatos ao concurso público para provimento de cargos de Professor de Educação Básica I e II”.

**ANTONIO CARLOS DA SILVA**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

- **considerando** a necessidade da criação de uma comissão responsável pelo recebimento de documentos e da contagem de pontos referentes aos títulos apresentados pelos candidatos ao concurso público para provimento de cargos de Professor de Educação Básica I e II;
- **considerando**, ainda, o que dispõe o artigo 9º, da Lei Municipal n.º 724, de 20 de novembro de 1998, bem assim as indicações feitas pela Secretaria Municipal de Educação,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** - Ficam nomeados para integrar uma Comissão Especial para recebimento dos títulos apresentados pelos candidatos ao concurso público para provimento de cargos de Professor de Educação Básica I e II, os seguintes membros:

- I- Wanderly Alves Araújo - R.G. 3.876.377-1, que presidirá a Comissão;
- II- Cecília Célia Pinto Jesus Galvão - R.G. 14.753.632-7, que secretariará a Comissão;
- III- Edna Maria N. Ferraz - R.G. 4.686.985;
- IV- Regina Espíndola Chaves Gomes - R.G. 7.445.422;
- V- Lúcia Helena de Vaga - R.G. 16.248.993;
- VI- Nílcia Antônia Garcia dos Reis Cuba, R.G. n.º 4.773.676;
- VII- Maria José Perina - R.G. 3.183.714; e
- VIII- Marly Cardoso de Moraes Andrade - R.G. 3.207.599.

**Art. 2.º** - Os membros da comissão ora nomeados terão como competência:

- I- receber os documentos apresentados pelos candidatos referentes aos títulos apresentados no concurso público;



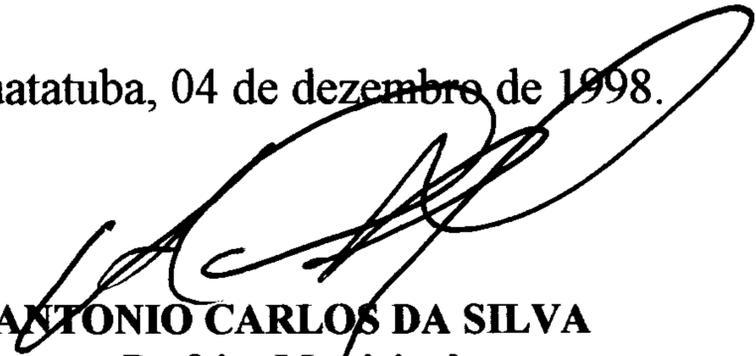
**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

- II- atribuir pontos aos títulos apresentados, de acordo com o item VI, do Edital do concurso público;
- III- elaborar a classificação dos candidatos de acordo com os pontos atribuídos aos títulos apresentados;
- IV- arquivar os documentos apresentados, bem assim responder por qualquer questionamento feito pelos candidatos referente aos títulos ; e
- V- demais atos que se fizerem necessários ao bom andamento dos trabalhos da comissão.

**Art. 3.º** - Das decisões da Comissão caberá recurso à Secretária Municipal de Educação, devendo o recurso ser interposto no prazo de 3 (três) dias da publicação da lista de classificação por pontos.

**Art. 4.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 04 de dezembro de 1998.

  
**ANTONIO CARLOS DA SILVA**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 09/12/98  
NO JORNAL LOCAL *Experiência*  
*Caicara*